

RESOLUÇÃO Nº 07 / 85

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.898/85-79 - Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as Taxas de Registro de Diploma e Revalidação de Diplomas Estrangeiros sejam fixados com os seguintes valores :

- 1) - Taxa de registro de diploma para alunos formados na UFES Cr\$ 36.540,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta cruzeiros).
- 2) - Taxa de registro de diploma para alunos formados em outras Instituições no Estado: Cr\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros).
- 3) - Taxa de revalidação de diplomas estrangeiros - Cr\$ 365.400,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), válidos até 31 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE SETEMBRO DE 1985

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE